



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ATO DO PRESIDENTE Nº 020/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa, Estado de Goiás, Vereador **JESULINDO GOMES DE CASTRO**, no uso de suas atribuições,

Considerando que a Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 201401790377, que determinou a esta Presidência a suspensão dos trabalhos da Comissão Processante criada para apurar infração político-administrativa supostamente praticada pelo Vereador Natanael Caetano do Nascimento, foi revogada.

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 001/2014, de 31 de março de 2014, que trata de Infração Político Administrativa em face do Vereador Natanael Caetano do Nascimento;

Considerando o contido no art. 23, I, alínea "e", da Resolução nº 004/2008, Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa, que determina a forma em que os atos quanto às Sessões em geral devem ser proferidos;

Considerando a regra prevista no art. 22, III, Alínea J, da Resolução nº 004/2008, que atribui ao Presidente da Câmara competência para decidir sobre o impedimento de Vereador para votar;

Considerando que a Resolução nº 020/2013, revogou o inciso I, do artigo 129 do Regimento Interno que tratava do procedimento de julgamento do seus pares em sessão secreta;

Considerando que o artigo 5º, inciso V, do Dec-Lei 201/67, determina que deve ser designada "sessão de julgamento" do Vereador Investigado;



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Considerando a regra prevista no Artigo 81, § único, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que considera impedido os Vereadores que estiverem envolvidos no fato a ser apurado, aqueles que tiverem interesse pessoal na apuração e os que forem indicados para servir como testemunha;

Considerando que os Vereadores, Nélio Marques de Almeida, Miguel Rubens dos Santos Oliveira e Emílio Torres de Almeida, arguiram o próprio impedimento;

Considerando que os Vereadores Edmundo Nunes Dourado e Gustavo Marques de Oliveira, estão impedidos de votar na Sessão de Julgamento porque foram ouvidos pela Comissão Processante como testemunhas;

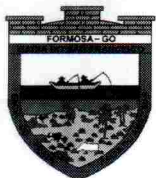
Considerando que o Vereador Natanael Caetano do Nascimento está impedido de votar na Sessão de Julgamento dado a sua condição de investigado, e assim envolvido diretamente do fato apurado;

Considerando que Processo Administrativo nº 001/2014, de 31 de março de 2014, que apurou Infração Político Administrativa em face do Vereador Natanael Caetano do Nascimento, foi concluído, restando pendente apenas a realização de Sessão de Julgamento;

DECIDE,

Art. 1º. Designar com fundamento no artigo 1º e 2º, da Resolução nº 020/13 de 11 de setembro de 2013, artigo 5º, inciso V, do Decreto Lei 201/67, **SESSÃO DE JULGAMENTO, PARA O DIA 5 (CINCO) DE AGOSTO, TERÇA FEIRA, ÀS 14:00 HORAS**, a realizar-se no recinto desta Casa de Leis, no Auditório Arthur Magalhães Filho, para votar e julgar o Parecer da Comissão Processante, que opinou pela

2



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Cassação do Mandato do Vereador Investigado, Natanael Caetano do Nascimento;

Parágrafo Único: Decretar o impedimento dos Vereadores, Nélio Marques de Almeida, Miguel Rubens dos Santos Oliveira, Emílio Torres de Almeida, Edmundo Nunes Dourado, Gustavo Marques de Oliveira e do Vereador Investigado Natanael Caetano do Nascimento;

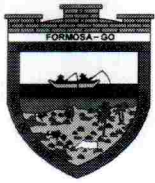
Em vista do exposto, determino ainda as seguintes providências:

a) Dê-se ciência a todos os Vereadores, tanto os impedidos quanto os desimpedidos, deste Ato do Presidente, entregando-lhes cópias, mediante recibo;

b) Sejam notificados os Vereadores Suplentes, Srs. HERMES FERREIRA DA COSTA, ARI SENA SOUZA, SANTIAGO FERREIRA RIBEIRO, BEATRIS PEREIRA DE MACEDO, MARCOS VINICIUS CHAVES LODI e EDUARDO DIAS ALECRIM, para comparecerem a Sessão de Julgamento.

c) Remeta-se ao Vereador Investigado cópia do Relatório Final da Comissão Processante, do Parecer da Comissão de Justiça e Redação e deste Ato do Presidente, anexados ao Processo Administrativo nº 001/2014, entregando-lhe cópias, mediante recibo;

d) De logo, **ficam convocados** os Vereadores desimpedidos e os Suplentes para comparecerem a referida Sessão de Julgamento, no local e horário retro estabelecido, e deverão os Suplentes confirmar formalmente a esta Presidência, o comparecimento no prazo de 24 horas após tomar conhecimento deste Ato do Presidente, mediante recibo;



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

e) O Vereador Investigado ao tomar ciência deste Ato do Presidente, fica de logo convocado para, querendo, fazer-se presente na retro mencionada Sessão de Julgamento, e produzir defesa oral de conformidade com o artigo 5º, inciso V, do Decreto Lei 201/67;

Este Ato do Presidente entrará em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se no placard da Câmara Municipal para conhecimento e remeta-se cópia desde Ato Presidencial aos Vereadores para conhecimento e junte-se aos autos supra referidos.

Câmara Municipal de Formosa, 21 de julho de 2014



Jesulindo Gomes de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Formosa

Publicado no placard da Câmara Municipal de Formosa na data supra, bem como no site da Câmara Municipal.



Edsoney Caldeira Nunes
Secretário Geral

Ciente: 22/07/2014 ~~_____~~ (JUZANDIR)

Ciente 22-07-2014

Recebi ~~_____~~ 11:30
Recebi 22.07.2014 ~~_____~~

Recebi em 22/07/2014

~~_____~~

Recebi em 22/07/2014

RECEBI 22/07/07 as 12:55h
1450hs

~~_____~~
~~_____~~

Recebi dia 22/07/2014

-as 13:23 hs

Recebi 22/07/2014 16:50hs

RECEBI em 22/07/2014

as 16/2

Recebi em 23/07/2014 às 8:45

RECEBI em 23/07/2014 às 16:15 hs

Recebi em 23/07/2014 às 16:15hs

23-07-2014 = N= 1622

Recebi 23.07.2014

Recebi em 24/07/2014 às 09:00hs.

Recebi em 25/07/14 As 10:00 h

Recebi em 28/07/ ~~_____~~